



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24.07.2018
AS 16:05 Horas
Ass.: Jua.....

Departamento Legislativo - 25 Jul 2018 10:01

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 09/2018

VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 passa a ser FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 126/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 09/2018

VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE JULHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: "ALTERA O ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 09/2018, Neri Mazzochin (Progressista), após proceder a análise da proposição que **ALTERA O ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exara o seguinte voto:

O Projeto de Lei Complementar ora em análise altera o art. 96 da Lei Complementar nº 75/2004, o qual trata do adicional de risco de vida e prêmio de conservação para algumas categorias funcionais do Município.

Atualmente é pago aos servidores investidos nos cargos de vigia, motorista de ambulância e agentes municipais de trânsito, o adicional de risco de vida. Com a criação da Guarda Civil, através da Lei Municipal nº 6370/2018, foram criados 20 cargos na categoria funcional de Guarda Civil, os quais, terão direito a receber o adicional de risco de vida, equivalente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do padrão.

O adicional de risco de vida, diz respeito a situação eminente de risco de morte, o qual o Guarda Civil está exposto, estando equipado, fardado e armado ostensivamente. O Guarda Civil presta auxílio ao público e garanti a proteção dos bens patrimoniais, das instalações e dos serviços municipais.

Diante do impacto orçamentário e financeiro apresentado, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 24 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador **NERI MAZZOCHIN (PROGRESSISTA)**
Relator do Projeto de Lei Complementar 09/2018

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br